



COMBOIOS DE PORTUGAL

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA,
QUALIDADE E AMBIENTE

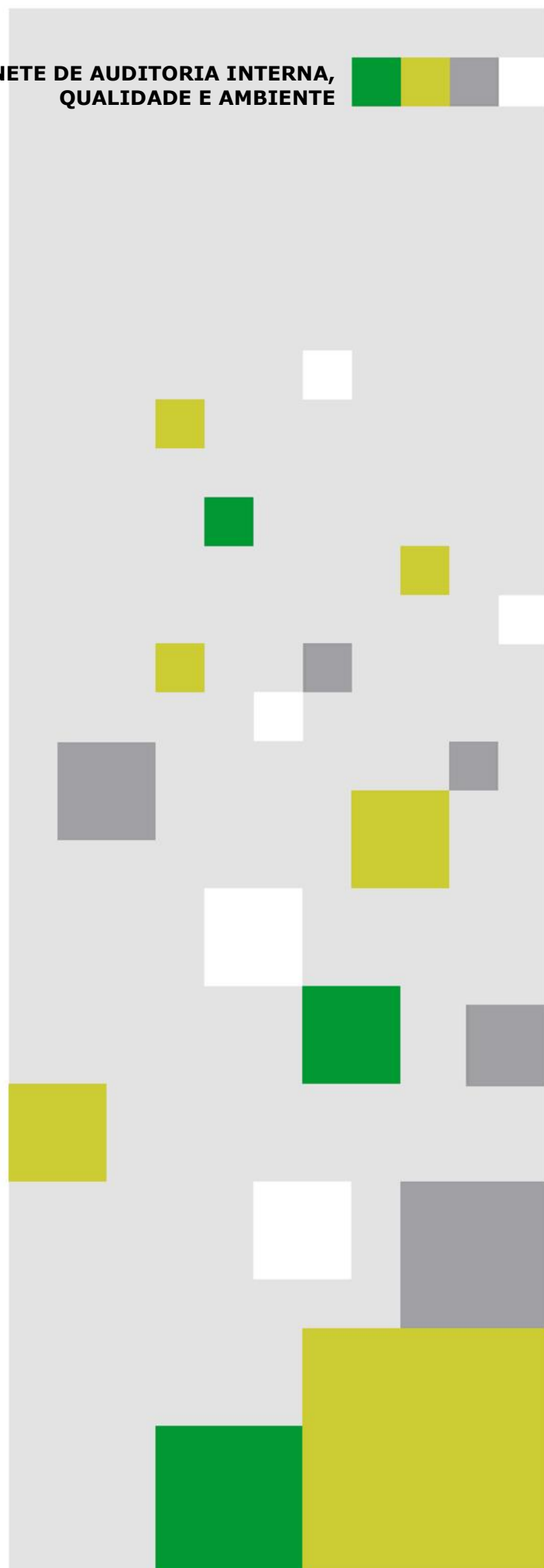


GAI17021

**RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE
GESTÃO DE RISCOS 2017**

**INCLUI OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Janeiro 2017





COMBOIOS DE PORTUGAL

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA,
QUALIDADE E AMBIENTE



Esta página foi deixada intencionalmente em branco



COMBOIOS DE PORTUGAL

ÍNDICE

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA,
QUALIDADE E AMBIENTE



1-	INTRODUÇÃO	4
2-	OBJETO	4
3-	CONTROLO INTERNO E ESTRUTURA ORGÂNICA DA CP	5
4-	RESPONSABILIDADES	6
5-	METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
6-	EXECUÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS MEDIDAS	7
7-	CONCLUSÕES.....	9
8-	RECOMENDAÇÕES.....	9



1- INTRODUÇÃO

O presente relatório visa dar cumprimento ao decreto-lei nº. 133/2013 de 03 de outubro, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial do Estado, e que obriga a CP, impondo no seu artº. 46º. que as empresas públicas cumpram a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do nº. 1 do artigo 2º. da Lei nº. 54/2008 de 4 de setembro.

A Lei nº. 54/2008 de 4 de setembro cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, determinando que a sua atividade está exclusivamente orientada à prevenção da corrupção, incumbindo-lhe designadamente recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial.

De acordo com a Recomendação nº1/2009 de 4 de Março, do Conselho de Prevenção da Corrupção, devem os órgãos e dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nessa Recomendação define-se que sejam realizados os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção dos órgãos dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

2- OBJETO

Este relatório tem por objeto proceder à monitorização do Plano de Gestão do Risco 2016 da CP (PGRIC). Este plano inclui os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.



3- CONTROLO INTERNO E ESTRUTURA ORGÂNICA DA CP

Conforme estabelecido nos princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, em Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, a CP mantém estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e realidade, possibilitando a segregação efetiva de funções de administração.

Cabe ao Conselho de Administração (CA) criar e manter um sistema de controlo interno abrangendo todas as atividades geradoras de riscos relevantes. Cabe ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, o papel de verificação da eficácia da estrutura de gestão do risco. Cabe às entidades e órgãos com responsabilidade de auditoria, com destaque para o Gabinete de Auditoria Interna, Qualidade e Ambiente (GAI), verificar a eficácia dos mecanismos de controlo interno exercendo essa atividade com independência e objetividade.

O plano anual de auditoria da CP é elaborado tendo em consideração os riscos identificados no PGRIC, as preocupações do CA, dos responsáveis dos órgãos da CP e empresas participadas e das entidades de fiscalização.

A independência e objetividade do GAI é garantida pela dependência direta do CA, sem qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional relativamente aos serviços auditados. A estrutura organizativa da empresa (figura 1) estabelece de forma clara um conjunto de funções de suporte e de funções de negócio, atribuindo-lhes a respetiva missão e responsabilidades.

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre as Unidades Organizacionais da Empresa e entre estas e os seus colaboradores, bem como o contato com clientes e fornecedores assentam nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, que estão vertidos no Código de Ética da CP. O código de ética aborda, para além destes valores fundamentais, especificamente os aspetos de conflitos de interesse.

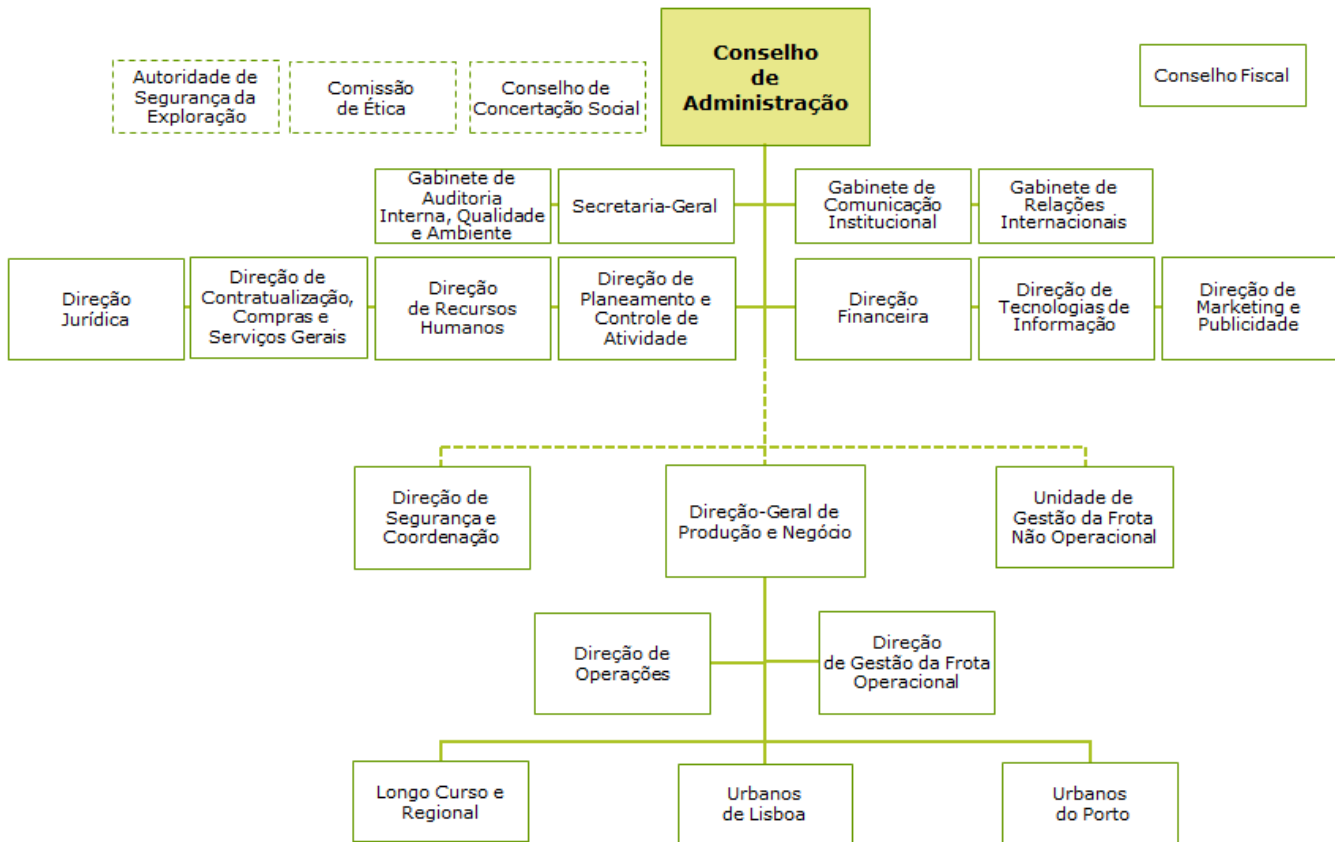


Figura 1 – Organograma Geral da CP.

4- RESPONSABILIDADES

A política de gestão do risco empresarial da CP refere que o esforço de gestão do risco deve fazer parte das atividades correntes diárias da CP e ser partilhado pelos colaboradores, os quais devem conhecer os riscos na sua área de atuação e geri-los de acordo com as políticas, regulamentos e tolerâncias ao risco aprovadas.

O PGRCIC requer que seja explicitamente atribuída a responsabilidade pela gestão dos riscos. Essa designação pode ser nominal, referindo explicitamente um elemento ou um conjunto de elementos nomeados em grupo de trabalho, sendo no entanto usual a designação de uma sigla de Unidade Organizacional. Ao designar uma Unidade Organizacional na coluna Responsáveis de cada tabela, sem outra menção, assume-se que o “gestor de risco” é o responsável máximo dessa mesma Unidade Organizacional.

Numa lógica mais abrangente, considera-se que os responsáveis designados na coluna Responsáveis de cada tabela devem ser os gestores dos processos/subprocessos de negócio onde os riscos foram identificados. Cabe aos gestores de cada processo ou subprocesso analisar as causas dos respetivos



COMBOIOS DE PORTUGAL

riscos e elaborar planos de ação com o nível de formalismo adequado ao nível do risco, abrangendo as medidas que tencionam implementar para a sua mitigação.

No sentido de apoiar a realização das ações de gestão do risco, cada órgão indica um ou mais representantes que colaboram na realização do PGRIC e noutras ações neste âmbito. Esta prática está instituída pelo SGI (Sistema de Gestão Integrado da Qualidade e Ambiente) da CP, enquadrando o requisito de gestão do risco.

5- METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A CP identifica e detalha, no seu PGRIC 2016, os riscos de corrupção e infrações conexas conforme elencados no nº 1 a) do artigo 2 da Lei 54/2008, que incidindo sobre aspetos comuns, transversais a toda a empresa. São tomados em conta nomeadamente, os aspetos referentes à Recomendação do CPC de 7 de Janeiro de 2015 sobre Prevenção de Riscos na Contratação Pública. Estes riscos de carácter enquadram entre outros aspetos, as questões relacionadas com a ética, incluindo aspetos como por exemplo a prevenção de conflitos de interesse.

Em 2016 foram identificados vinte e oito riscos de corrupção e infrações conexas dos quais vinte e cinco são de nível de risco baixo e três de nível de risco médio. O tratamento destes riscos foi enquadrado no Plano de ação de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecido no PGRIC 2016 com os seguintes elementos:

Adicionalmente aos riscos de corrupção e infrações conexas, foram ainda identificados riscos gerais inerentes a processos, procedimentos e projetos, que permitem complementar a percepção do risco empresarial cujo tratamento foi igualmente previsto em Plano de ação.

6- EXECUÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS MEDIDAS

O Plano de ação de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas consistiu num conjunto de sete ações com âmbito de sensibilização, formação e desenvolvimento metodológico sobre o sistema de gestão do risco da CP nomeadamente:

- A1- Desenvolvimento em 2016 de ação de formação denominada "Sensibilização para a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" com uma duração de 3,5 horas por ação e abrangendo um universo inicial de 200 formandos. A ação teve como objetivo dar cumprimento à Recomendação nº 3/2015, de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e visa melhorar a capacidade dos trabalhadores para a realização do PGRIC, nomeadamente no que se refere aos conteúdos relativos à corrupção e infrações conexas. Os tópicos da ação incluem



os conceitos de corrupção e infrações conexas, legislação inerente, o Código de Ética da CP e a estrutura, desenvolvimento e aplicação do plano de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. Devido ao interesse gerado pela iniciativa, o número de formandos abrangidos pela ação de formação atingiu os 542 formandos superando o previsto;

- A2 - Reformulação metodológica do PGRCIC com as recomendações da equipa externa de auditoria da qualidade, nomeadamente com a introdução da análise de causas na identificação dos riscos e a separação de controlos/medidas em curso de controlos e medidas a implementar;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. A metodologia foi alterada para que o PGRCIC de 2017 seja realizado com análise de causas e separação de controlos/medidas em curso de controlos e medidas a implementar em todas as tipologias de risco;

- A3 – Inclusão do PGRCIC no âmbito da atividade de Auditoria Interna da Qualidade, com vista à análise interna independente de conformidade e respetiva recomendação de melhorias;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. O PGRCIC foi analisado em sede de auditoria interna ao Sistema de Gestão Integrado (SGI), incluindo o Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma NP EN ISO 9001: 2015 e os requisitos legais que enquadram o PGRCIC;

- A4 – Inclusão do PGRCIC no âmbito da atividade de Auditoria Externa da Qualidade, com vista à análise externa independente de conformidade e respetiva recomendação de melhorias;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. O PGRCIC foi analisado em sede de auditoria externa ao Sistema de Gestão Integrado (SGI), incluindo o Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma NP EN ISO 9001: 2015;

- A5 – Publicação de Relatório Anual de Identificação de Factos Suscetíveis de Constituir Infração Penal ou Disciplinar, do seu Agente e dos Procedimentos Penais ou Disciplinares a Adotar;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. O Relatório foi disponibilizado em Extranet;



A6 – Publicação de Relatório Anual de Execução do PGRIC;

Execução – Esta medida foi realizada na totalidade. O Relatório foi disponibilizado em Extranet;

A7 – Divulgação ampla do PGRIC e do Relatório Anual de Execução do PGRIC, nomeadamente através de comunicação interna, publicação na Intranet e na Internet, publicação na Unidade Técnica (DPC) e envio ao CPC, para informação a todos os interessados;

Execução – Esta medida foi realizada na quase totalidade, com a divulgação ao interna e externa por publicação acessível aos interessados.

7- CONCLUSÕES

As medidas constantes do PGRIC de 2016 foram implementadas na sua generalidade, dando cumprimento às recomendações do CPC e aos requisitos legais, gerando benefícios significativos para a empresa. Destacam-se nomeadamente a integração do PGRIC como elemento agregador do sistema de gestão do risco, a evolução no paradigma da auditoria baseada no risco e o suporte à certificação dos seus sistemas de gestão.

8- RECOMENDAÇÕES

O PGRIC da CP abrange já uma tipologia significativa de riscos. Esta tipologia poderá, no entanto, ser completada com novos fatores de risco nomeadamente a temática da proteção de dados pessoais, que atualmente é uma preocupação crescentemente relevante em termos de transparência.